

ATA DA 28ª. SESSÃO DE 7 DE MAIO DE 1945.
 PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O SNR.
 DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.
 SUB-SECRETÁRIO O SR. DR. PLÍNIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Gen. Manoel Rabello, Almte. Azevedo Milanez, Brigadeiro do Ar Heitor Várady, Gen. Edgar Facó e Almte. Alvaro de Vasconcellos.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 4 do corrente:

- N.11.618 - Bahia.- Rel. o snr. Ministro Dr. Bulcão Vianna.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da Aud. da 6ª. R.M.- Apelado: José Nunes de Cerqueira e Souza, 2º Tenente da 2ª. classe da res. convocado, absolvido dos crimes previstos nos artºs 113 do C.P.M. e 129 do Código Penal Comum.- O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, condenar o acusado a 4 meses de prisão, ex-vi do artigo 182 combinado com o 314 do Cod. Pen. Mil, unanimemente.
- N.12.242 - R.G.do Sul.- Rel. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da 1ª. Aud. da 3ª. R.M.- Apelados: Ivo Vianna, cabo, absolvido do crime do art. 152 do C.P.M.- Pedro Francisco dos Santos, soldado, absolvido do crime do art. 136 do C.P.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- N.12.267 - Bahia.- Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: A Prom. da Aud. da 6ª. R.M.- Apelado: Pedro de Jesus França, sold. do 19º B.C., absolvido do crime previsto no art. 298 do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.12.313 - São Paulo.- Rel. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.- Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Apelante: A Promotoria da 1ª. Auditoria da 2ª. R.M.- Apelado: José dos Santos Pinto Ferreira, sold. do ~~21º~~ 4º R.I., absolvido pelo crime previsto no art. 116 do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.12.328 - São Paulo.- Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.- Apelante: A Prom. da 1ª. Aud. da 2ª. R.M.- Apelado: Norberto Prado, sold. do 38º B.C., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.12.351 - Bahia.- Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante: A Prom. da Aud. da 6ª. R.M.- Apelado: O insubmisso Renato José de Almeida, absolvido do crime previsto no art. 116 do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.12.352 - Bahia.- Rel. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.- Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: A Prom. da Aud. da

da 6a. R.M.- Apelado: O insubmisso José Ribas da Silva, absolvido do crime previsto no art. 116 do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.12.356 - S. Paulo.- Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M.- Apelado: O insubmisso Altair Oliveira Duarte, absolvido do crime previsto no art. 116 do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

RECURSO CRIMINAL

N. 2932 - Bahia.- Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 6a. R.M.- Recorrida: A decisão do C. de J. que julgou o foro militar incompetente para processar Gercino Vaz de Melo, marítimo, pertencente ao N.M. Inconfidente.- Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

APELAÇÃO

N.11.714 - Cap. Federal.- Rel. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna.- Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Apelantes: A Prom. da 2a. Aud. da Marinha e Guilherme Lau, cabo do Tender "Ceará", condenado como incurso no grau médio do art. 154 do C.P.M. de 1891 c/c art. 59 do Dec-Lei 4766, de 1942.- Apela-dos: O C.J. da 2a. Aud. da Marinha e Guilherme Lau, cabo do Tender "Ceará".- Preliminarmente, o Tribunal resolveu, de acôrdo com o parecer do Sr. Dr. Procurador Geral, que se baixem os autos a Auditoria de origem, para os devidos fins, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Bulcão Vianna, Gen. Manoel Rabello e Dr. Cardoso de Castro.

REVISÃO CRIMINAL

N. 288- Cap. Federal.- Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Revisando: Francisco das Chagas Baltazar, condenado a 4 anos de prisão, como incurso no art. 181, do C.P.M. por Acórdão do S.T.M. de 31-5-944.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido de revisão, unanimemente.

APELAÇÕES

N.11.792 (Embargos)- R. G. do Sul.- Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Embargante: Alberto Dable, ex-cabo do 9º R.I., condenado a 1 ano de detenção, como incurso no art. 187 do Decreto 1.187, de 4 de abril de 1939.- Embargado: O Acórdão deste Tribunal de 25 de setembro de 1944.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu não conhecer dos embargos, ex-vi do art. 322 do C. da Justiça Militar, contra os votos dos srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira.

N.11.809 - Bahia.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Apelante: A Prom. da Aud. da 6a. R.M.- Apelado: Pedro José Muniz, sold. da 3a. Cia. do 19º B.C., absolvido do crime previsto no art. 151 do C.P.M. c/c o art. 59 do Dec. Lei 4766, de 1/10/42.- Julgamento em sessão secreta.

N.11.908- Santa Catarina.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Apelante: A Prom. da Aud. da 5a. R.M.- Apelado: Aparício Ferreira Padilha, sold.

sold. do 5º B.E., motorizado, que teve anulado o processo a que respondeu como incurso no art. 177 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

- N.12.023 - Cap. Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Apelante:A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M.- Apelado:Samuel Moifman, sold. do Btl. Vilagran Cabrita, absolvido do crime previsto no art. 171 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.11.701 - Paraná.- Rel. o sr.Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante:Araldo de Moura, sold. do 15º B.C., condenado como incurso no grau sub-maximo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M., isto é, 29 meses e 7 dias.- Apelado:O C.J. do 15º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o apelante a pena de 14 meses e 24 dias, pelo crime previsto no artigo 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.12.192 - Bahia.- Rel. o sr.Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante:A Prom. da Aud. da 6a. R.M.- Apelado:Zabidiel Ribeiro Gonçalves,sold. do 19º B.C., absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766, de 1/10/42.- Jûlgamento em sessão secreta.
- N.12.264 - M.Gerais.- Rel. o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Rev. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.- Apelantes:A Prom. da Aud. da 4a. R.M. e o operário José Marcos Ferreira, da Fabrica de Itajubá, condenado como incurso no grau medio do art. 163 do C.P.M., isto é, 15 meses de prisão.- Apelados: O C.J. da Fabrica de Itajubá e o mesmo José Marcos Ferreira, operário da referida Fabrica.- O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 9 meses de prisão, contra o voto do sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira, que o condenava a 6 meses.
- N.12.176 - C.Fed.- Rel. o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.- Apelante:A Prom. da 1a. Aud. da 1a. R.M.- Apelado:José Alexandre de Oliveira, insubmisso,absolvido do crime previsto no art. 116 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.12.324 - C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.- Apelante:Juares Magno de Souza, marinheiro grumete, condenado como incurso no grau minimo do artº 163, combinado com o art. 298 do C.P.M., isto é, 9 meses de prisão.- Apelado:O Cons. Just. da 1a.Aud. da Marinha.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.12.374 - Cap.Fed.- Rel. o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.- Rev. o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante:Helio da Costa Galvão, sold. do 14º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M., isto é, 9 meses de prisão.- Apelado:O C.J. do 1º R.C.D.- O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.12.385 - M. Grosso.- Rel. o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.- Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Apelante:Anesio Gagliato, sold. da 2a. Cia. Ind. de Transmissão, condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o artº 298 e 13 do C.P.M., isto é, 9 meses de prisão.- Apelado:O C.J. do 10º B.C.- O Tribunal deu provimento a apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- N.12.390 - S.Paulo.- Rel.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.- Rev. o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Apelante:Alberto dos Santos, sold. do 4º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 298 do C.P.M., isto é, 9 meses de prisão.-

(Cont. da ata da 28a. ses. de 7/5/45).

prisão.- Apelado: O C.J. do 4º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para absolver o apelante, unanimemente.

- N.12.397 - C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.- Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Otavio Lisboa da Silva, sold. do 1º R.C.D., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o artº 298 do C.P.M., isto é, 9 meses de prisão. Apelado: O C.J. do 1º R.C.D.- O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 4 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.12.404 - Paraná.- Rel. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.- Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante: José Tasso Pinheiro do Canto, sold. do 15º R.C.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c artº 298 do C.P.M. (9 meses de prisão).- Apelado: O C.J. do 15º R.C.I.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- N.12.415 - S. Paulo.- Rel. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.- Rev. o sr. Ministro Brigº do Ar Heitor Várady.- Apelante: Elias Ferraz da Cunha, insubmisso, condenado a 5 meses e 10 dias, como incurso nos artigos 159 e 314 do C.P.M.- Apelado: O C.J. do 4º R.I.- O Tribunal resolveu absolver o apelante, unanimemente.
- N.12.421 - R.G.do Sul.- Rel. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.- Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Delcio Cavalheiro Soares, sold. do 12º R.C.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 298 do C.P.M., a 9 meses de prisão.- Apelado: O C.J. do 12º R.C.I.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, contra os votos dos srs. Ministros Gen. Manoel Rabello, Alnte. Azevedo Milanez e Dr. Pacheco de Oliveira, que reduziam a penalidade a 3 meses de prisão.
- N.12.398 - C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante: Aracymir Martins da Costa, sold. do Regtº Floriano (1º R.A.M.), condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 C/C o artº 298 do C.P.M., isto é, 9 meses de prisão.- Apelado: O C.J. do Regtº Floriano.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.12.422 - R.G.do Sul.- Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante: Florencio Tunes, insubmisso, condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 c/c artº 314 do C.P.M., a 9 meses de prisão.- Apelado: O C.J. do II/2º R.A.D.C.- O Tribunal deu provimento para absolver o acusado, unanimemente.
- N.12.423 - R.G.do Sul.- Rel. o sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Rev. o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.- Apelante: Ivo Severo Anhai Toledo, sold. do 6º R.C.I., condenado como incurso no grau sub-médio do art. 16 do Dec-Lei 4766, de 1/10/42.- Apelado: O C.J. do 6º R.C.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.12.432 - Pará.- Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.- Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Francisco Mesquita Filho, insubmisso, condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 do C.P.M., a 4 meses de prisão.- Apelado: O C.J. do 34º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.12.437 - Pará.- Rel. o Sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.- Rev. o sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Apelante: Lauro da Luz Seabra, insubmisso, condenado como incurso no grau mínimo do art. 159, par. único, do C.P.M., isto é, 4 meses de prisão.

prisão.- Apelado: O C.J. do 34º B.C.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.12.438 - R.G.do Sul.- Rel.o sr.Ministro Alnte. Azevedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelantes: A Prom. da 3a.Aud. da 3a.R.M. e Pedro Paulo do Prado, insubmisso, condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 do C.P.M., a 4 meses de prisão.- Apelados: O C.J. do III/8º R.I. e o insubmisso Pedro Paulo do Prado.- O Tribunal deu provimento á apelação para absolver o acusado, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: recursos criminaes ns. 2929 - 2933 - 2936 - 2939 - 2940 - 2943 - 2947; revisões criminaes ns. 282 - 284 - 285 - 293; apelações ns. 10.457 - 10.113 - 11.442 - 11.510 - 11.511 - 11.570 - 11.593 - 11.642 - 11.691 - 11.772 - 11.918 - 12.022 - 12.135 - 12.201 - 12.263 - 12.318 - 12.338 - 12.345 - 12.367 - 12.375 - 12.379 - 12.386 - 12.411 - 12.416 - 12.420 - 12.429 - 12.445 - 12.446 - 12.448 - 12.450 - 12.452 - 12.453 - 12.454 - 12.456 - 12.457 - 12.460 - 12.463 - 12.464 - 12.467 - 12.468 - 12.476 - 12.478 - 12.481 - 12.492 - 12.496 - 12.501 - 12.507 e officio n. 2.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. Francisco J. Lima Jr.
Ministro Presidente

Dir. Delator e Mag. almeida
Sec. de cont. in